



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.995 - DE 16 DE SETEMBRO DE 1.974.-

Autoriza desapropriação e doação de uma área de terras situada na rua Apolinário de Moraes, nesta cidade.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar e doar ao Estado, em virtude de ser necessária a ampliação e instalação dos RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA CORSAN, uma área de terras de 274,80 m². (Duzentos e setenta e quatro metros e oitenta), situada na rua Apolinário de Moraes, nesta cidade, pertencente ao Hospital Sagrada Família, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, onde mede 22,80 m. (Vinte e dois metros e oitenta) / com terreno do Hospital Sagrada Família; ao SUL, onde mede 23,00 m. (Vinte e três metros) com uma rua projetada; a OESTE, onde mede / 11,00 m. (Onze metros) com terreno desta Prefeitura e a LESTE, onde mede 13,00 m. (Treze metros) novamente com o Hospital Sagrada Família.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 16 de setembro de 1.974.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER
- Secretário do Governo -

PAP/MHM.-